

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 34821988/2024-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000412/2024-12

Assunto: Decisão em Pedido de Reconsideração

Decisão em Recurso em Auto de Infração 1358 00156 2020

Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente Pedro Miguel Silva Leite, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.

Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é intempestivo, apresentado quatro anos após a autuação.

Porém, de acordo com a IN 198/2021, reduzo a multa para os patamares mínimos, ou seja, R\$ 5,00 x 46 dias multa, totalizando o valor de R\$ 230,00.

Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração n. 1358_00156_2020, e consequentemente da multa aplicada, com a redução do valor da multa.

Encaminho a decisão à para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9°, § 1° da IN 198 DG/PF, com envio do email e GRU para o recorrente.

Fernando Vicente de Azevedo Agente de Polícia Federal Responsável pelo controle migratório Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO**, **Agente de Polícia Federal**, em 15/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34821988&crc=2FC5C2AA
<a href="mailto:acao=acesso_externo=0acesaa=acesso_externo=0acesaa=acesa

Referência: Processo nº 08495.000412/2024-12 SEI nº 34821988